

DIREITO PENAL, PROCESSO E VIOLÊNCIA

Anayara Fantinel Pedroso¹

Elizabeth Cristiane Mendonça Azevedo²

Vanessa Dorneles Schinke³

Resumo:

O projeto pretende colocar o aluno em intenso contato com as linhas de entendimento da jurisprudência nacional, notadamente no que tange a temas centrais da teoria geral do delito e do processo penal. Através de incursões orientadas a bases de informação oficiais mantidas pelos principais tribunais do país, o aluno será instado a cotejar as linhas decisórias adotadas com o conteúdo nuclear da dogmática trabalhada nas disciplinas de Direito Penal I, Direito Penal II e Processo Penal. O objetivo é que através da análise crítica dessa experiência o aluno traga para a sala de aula e para o conteúdo a ser ministrado nessas disciplinas diferentes olhares, instigando os demais colegas a refletirem acerca dos estranhamentos e das reflexões identificadas pelo próprio monitor. Dessa forma, o projeto é um conjunto complexo que alia ensino-aprendizagem e que insere as experiências do monitor na sala de aula, difundindo as reflexões feitas durante as ações de monitoria e fazendo com que a atividade de monitoria seja fundamental para enriquecer a interlocução entre discentes-docentes.

Palavras-chave: Direito Penal, Ensino, Monitoria

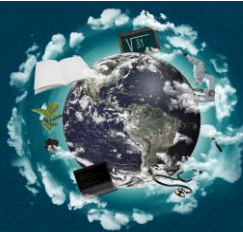
Modalidade de Participação: Iniciação Científica

DIREITO PENAL, PROCESSO E VIOLÊNCIA

¹ Aluno de graduação. anayarafp@yahoo.com.br. Autor principal

² Aluno de graduação. bettidireito@gmail.com. Co-autor

³ Docente. vanessaschinke@unipampa.edu.br. Orientador



DIREITO PENAL, PROCESSO E VIOLÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O projeto de ensino “Direito Penal, processo e violência” intenta trazer dinamicidade ao eixo ensino-aprendizagem do direito, através da aproximação do ensino, pesquisa e extensão, esquivando-se assim, dos velhos paradigmas do ensino do direito e aprofundando-se na técnica jurídica através do intenso contato com as jurisprudências nacionais, apreendendo, assim, os conceitos jurídicos e doutrinários a partir dos casos concretos decididos pelos principais tribunais do país. Situação que possibilita um olhar mais crítico por parte das monitoras, as quais contribuem com a difusão desse enfoque junto aos demais colegas, visando o surgimento de amplos debates e reflexões através de uma maior inserção das experiências das monitoras em sala de aula, de forma que as temáticas trabalhadas e debatidas durante o processo de monitoria instiguem a reflexão dos demais colegas, possibilitando o enriquecimento da interlocução entre discentes e docentes.

“Direito Penal, processo e violência” busca essa transfiguração, pois durante muito tempo, a ideia de conhecimento do direito encontrava-se calcada em ideais juspositivistas, que primavam pela efetivação das leis, baseando-se apenas nelas, sem abranger o campo dos costumes e das interpretações construídas ao longo do tempo. Dentro dessa concepção juspositivista, a sociedade precisa sujeitar-se unicamente àquilo que está escrito, sem haver demais questionamentos, pois o direito deve ser analisado como um conjunto de normas emanadas pelo Estado, cuja análise deve ser feita de forma “pura”, independentemente de qualquer juízo de valor ético-político e da realidade social.

Na medida em que assim estabelece e caracteriza as normas e o ordenamento como objetos do conhecimento jurídico, o positivismo também delimita os termos (métodos) pelos quais o sujeito deve com eles se relacionar. Ao fazê-lo, o positivismo impõe duas exigências epistemológicas ao jurista. Por um lado, este deve cingir-se ao exame da ordem normativa emanada a partir do Estado – a forma pela qual o poder político passou a ser exercido na modernidade, em contraste com formas mais tradicionais ou místicas, típicas de sociedades pré-modernas. O direito, em suma, só pode ser encontrado em leis, decretos, portarias, sentenças, acórdãos, etc. Por outro lado, o conhecimento da ordem normativa assim delimitada deve ter por finalidade última e exclusiva a identificação dos deveres que ela objetivamente estatui. (DE SÁ, 2016)

No final do século XX, o campo das ciências sociais e da filosofia julgaram impossível reduzir o direito a tarefas analíticas e descritivas. Passou-se a diferenciar, então, o texto - que era visto como o ponto de partida - e a norma.

Portanto, o jurista não mais era visto como alguém capaz de explicitar o conteúdo objetivo de uma ordem jurídica. Ao contrário, ele passava a ser visto como alguém que constrói discursivamente tal conteúdo, na medida em que se debruça sobre os termos desta mesma ordem jurídica. (DE SÁ, 2016)

Essas mudanças foram determinantes para transformar tanto os ramos do direito quanto seus operadores. A tarefa dos juristas passou a ser a da desconstrução

das doutrinas e das decisões vigentes para apontar as dificuldades e fragilidades desse sistema. Baseando-se nisso, a reforma do ensino jurídico teve como uma das principais diretrizes a instauração de novos princípios e paradigmas no que diz respeito à relação ensino-aprendizagem, a exemplo da Portaria MEC n. 1.886/1994 e da Resolução CNE n. 09/2004, as quais ilustram essa maior integração no ensino, pesquisa e extensão para além do diálogo que ocorre entre os conteúdos aprendidos na teoria e na prática.

2. METODOLOGIA

O projeto de ensino concretizou-se através de leituras e de pesquisas bibliográficas e jurisprudenciais, as quais foram utilizadas em sala de aula como forma de fixação dos conhecimentos obtidos através dos Códigos e doutrinas. O projeto adotou também uma estratégia empírica de simulação da experiência docente, através de aulas ministradas pelas monitoras, devidamente acompanhadas pela coordenação do projeto.

3. RESULTADOS e DISCUSSÃO

As disciplinas abrangidas pelo período do projeto de ensino utilizaram, efetivamente, os materiais pesquisados e construídos pelas monitoras, caracterizando uma estratégia eficiente para incrementar a relação ensino-aprendizagem no direito. Ademais, as experiências até então foram positivas, na medida em que o material pesquisado pelas monitoras adaptou-se perfeitamente ao plano de ensino e ao grau de exigência das disciplinas, caracterizando-se como um elemento relevante no processo de reflexão dos conteúdos.

Em relação à simulação da experiência docente, conforme o plano de atividades do projeto, coube às monitoras a escolha do tema a ser trabalhado em sala de aula, dentro do cronograma e do plano de ensino da disciplina. Assim, o conteúdo a ser abordado foi escolhido conforme a preferência e o interesse das monitoras, com supervisão da coordenação do projeto. Essa experiência de sala de aula buscou aproximar ao máximo o discente da docência, dentro de um contexto real de sala de aula, inclusive levando a monitora a responder as questões elaboradas pelos demais discentes e a buscar formas de apresentação do conteúdo que fossem claras e adequadas à complexidade da matéria a ser abordada.

O objetivo dessa atividade foi proporcionar ao discente uma prévia experiência da docência, já que essa carreira é uma das possibilidades que se vislumbram para os graduados em direito. Após essa experiência, percebeu-se a importância de interpretar a docência no ensino superior como uma carreira interessante e em igualdade de condições com as demais opções de atividade profissional, as quais se tornam aptos os bacharéis em direito. Ademais, mostrou ser uma estratégia eficaz para a aquisição e reflexão dos conteúdos, na medida em que as monitoras atuam como sujeitos reflexivos de sua própria atuação pedagógica.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de ensino está em desenvolvimento. Entretanto, é notória a influência positiva dos métodos adotados por ele na relação ensino-aprendizagem nas disciplinas afetadas, vez que possibilitou maior intercâmbio de conhecimentos dentro e fora de sala de aula entre os alunos, bem como ampliou o campo de discussão através das experiências enfrentadas pelas monitoras durante os processos de

buscas jurisprudenciais e de pesquisas bibliográficas, o que contribuiu para o fomento dos debates. Além disso, possibilitou uma maior interação entre ensino, pesquisa e extensão, o que é muito importante para o aluno, mas ainda pouco trabalhado nas Faculdades de Direito, uma vez que esta aproximação ainda está em processo de crescimento devido ao histórico juspositivista do ensino jurídico. Ademais, acredita-se que é um projeto de extrema importância tanto para os alunos quanto para a instituição, uma vez que possibilita uma gama maior de atividades de fomento ao ensino jurídico aliados às pesquisas empíricas dentro do direito e aos casos concretos decididos pelos tribunais nacionais, o que torna os assuntos trabalhados doutrinariamente mais apreensíveis, uma vez que a aplicação da legislação é problematizada e inserida na realidade, tornando mais fácil e didática a busca pelo conhecimento técnico-jurídico.

5. REFERÊNCIAS

DE SÁ, Fabio et al. Vetores, desafios e apostas possíveis na pesquisa empírica em direito no Brasil. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 3, n. 1, 2016.

Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico.

Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.